



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.979, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convênios/transf	
10.301.0057.2.055	bloco de atenção básica	
257-3.3.90.30.00	material de consumo	10.000,00
fonte 05.0000000	conv e. transf. federais	
cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convênios/transf	
10.302.0058.2.056	bloco de atenção media alta complex. hosp.	
456-3.3.90.30.00	material de consumo	5.000,00
fonte 05.0000000	conv e. transf. federais	
cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
Total		15.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convênios/transf	
10.301.0057.2.055	bloco de atenção básica	
258-3.3.90.39.00	outros serviços de pessoa jurídica	10.000,00
fonte 05.0000000	conv e. transf. federais	

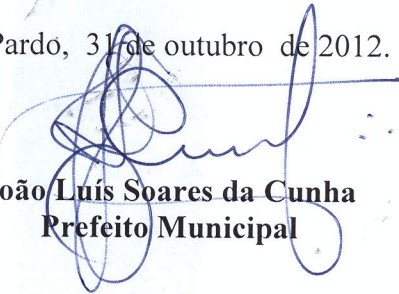


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
02.	poder executivo	
02.06	secretaria municipal de saude	
02.06.02	fundo municipal de saude - convênios/transf	
10.302.0058.2.056	bloco de atenção media alta complex. hosp.	
455-3.3.90.39.00	outros serviços de pessoa jurídica	5.000,00
fonte 05.0000000	conv e. transf. federais	
cod.aplic.05.3000001	bloco de atenção básica	
Total		15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

